



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camaragibe, 28 de setembro de 2023.

MEMORANDO Nº 408/2023 - SESAU

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Att.: Sr. Givanildo Medeiros
Pregoeiro

Ref.: Processo Licitatório nº 84/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preço visando à aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares para compor o kit de uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camaragibe que concluíram o curso do Programa Ministerial Saúde com agente.

Prezado Senhor,

Considerando o recebimento do MEMORANDO Nº 680/2023, o qual informa que houve pedido de impugnação pela empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

Considerando que o questionamento realizado diz respeito à questões técnicas, onde solicitamos que a Coordenadora de Alimentação e Nutrição, Sra. Andressa Caroline Burgos Gomes, procedesse com a análise do mesmo, tendo a mesma encaminhado a resposta através do Memorando nº 1120/2023, o qual segue em anexo.

Na apreciação da citada profissional assiste razão a Impugnante, pois foi exigido equivocadamente o registro no Ministério da Saúde para o ITEM 04 (balança digital portátil), quando tal documento deveria ser exigido apenas para os ITENS 01, 02, 03, 05, 06 e 07.

Somado a isso, também foi recepcionado o Memorando nº 1124/2023, onde é solicitado o CANCELAMENTO do ITEM 04 (balança digital portátil) por encontrar-se com especificação incompleta.

É sabido que toda a aquisição deve conter em sua especificação as informações necessária para caracterizar o bem ou produto que se pretende adquirir, conforme consta no art. 14 da Lei nº 8.666/93:

“nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa” (Grifamos).

Nesse sentido, é o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002 ao estabelecer que “a fase preparatória do pregão observará o seguinte: [...] II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”. (Grifos acrescentados)

No mesmo norte é a Súmula 177 do Tribunal de Contas da União que dispõe:



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão". (Grifamos)

In casu, verifica-se que ocorreu um equívoco ao descrever o equipamento a ser adquirido no ITEM 04 (balança digital portátil), fazendo com a especificação constante no Termo de Referência esteja incompleta, causando dúvidas e falhas aos licitantes, por não conter todas as informações necessárias para caracterizar o bem a ser adquirido.

Assim, considerando-se o princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais, e que o princípio da vinculação do instrumento convocatório (sendo o edital considerado lei entre as partes) devidamente reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal nas Súmulas nº 473 e nº 346, *in verbis*:

"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"
(Súmula 473, STF)

"a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"
(Súmula 346, STF).

Diante do discorrido, DECIDO pelo CANCELAMENTO DO ITEM 04 (balança digital portátil), devendo o Pregoeiro prosseguir com os demais itens constantes no Processo Licitatório nº 84/2023 - Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Por fim, autorizo o Pregoeiro a dar andamento ao processo licitatório, enfatizando que ser dada a devida publicidade de tal decisão.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Anexos:

Memorando nº 1120/2023

Memorando nº 1124/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Memorando Nº 1124/2023

Camaragibe, 28 de setembro de 2023

A Diretoria Administrativa da Saúde - DADMA

Assunto: Pedido de cancelamento de item 04 do pregão eletrônico nº 023/2023

Prezados (as),

Considerando o princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública pode anular seus próprios atos, envio em anexo documento de solicitação de cancelamento de item, referente ao pregão eletrônico nº 023/2023.

Esta solicitação tem como objetivo cancelar o item 04 (BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL) do supracitado processo licitatório, devido ao descritivo dos mesmos não definir de forma clara todas as características necessárias para a aquisição dos itens, estando sem detalhamento suficiente para evitar a possibilidade de erros do licitante, podendo assim, atrair produtos de baixa qualidade ou que não atendam todas às especificações que são necessárias aos equipamentos destinados para o atendimento dos usuários do SUS assistidos pelos serviços desta Secretaria Municipal de Saúde.

A solicitação em questão não implicará em prejuízo aos interesses pessoais de terceiros, nem haverá prejuízo para o interesse público.

Encaminhamos para os e-mails institucionais o seguinte documento:

1. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Informo que o documento supracitado foi enviado para o e-mail da Diretoria Administrativa-SESAU (dadma.sasau@camaragibe.pe.gov.br).

Renovo os votos de estima e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações que se entendam necessárias.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRESSA CAROLINE BURGOS GOMES
Data: 28/09/2023 13:34:38-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Andressa Burgos

Coordenadora de Alimentação e Nutrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | smcamaragibe17@gmail.com |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Data: 28/09/2023

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2023

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares para compor o kit de uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camaragibe que concluíram o curso do Programa Ministerial Saúde com Agente, conforme condições e especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.

Considerando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, contidos no artigo 3º, da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, em vigor até 1º de abril de 2023.

Considerando o princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, conforme inciso II, do artigo 3º, da lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, em vigor até 1º de abril de 2023.

Considerando que o Cancelamento de Item é um **recurso emergencial legalmente aplicável**, a situação abaixo descrita é pertinente para efetivação do mesmo, visto que a descrição do item 04, apresentado no apêndice I do edital, **não define todas as características necessárias para a aquisição dos itens, estando sem detalhamento suficiente**, podendo assim, atrair produtos de baixa qualidade ou que não atendam todas às especificações que são necessárias aos equipamentos destinados para o atendimento dos usuários do SUS assistidos pelos serviços desta Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito, portanto, o cancelamento do item 04, apresentado no apêndice I do edital, abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTD
04	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Balança com plataforma em vidro temperado, digital, visor LCD, capacidade de 150kg, antiderrapante, acionamento por toque, desligamento automático, alimentação: 01 bateria CR2032 (inclusa).	UNID	299

A solicitação em questão não implicará em prejuízo aos interesses pessoais de terceiros, nem haverá prejuízo para o interesse público. Desta forma, em outro momento esta Secretaria providenciará a aquisição do item em questão, não havendo prejuízo para o erário público.

Diante do exposto solicitamos que seja publicado o Aviso de Cancelamento destes itens para que todos os interessados no processo licitatório fiquem cientes do ocorrido.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA CAROLINE BURGOS GOMES
Data: 28/09/2023 13:35:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andressa Caroline Burgos Gomes
Coordenadora de Alimentação e Nutrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Memorando Nº 1120/2023

Camaragibe, 28 de setembro de 2023

A Diretoria Administrativa da Saúde - DADMA

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação pregão eletrônico nº 23/2023 - K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Prezados (as),

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Camaragibe, realizado pela empresa jurídica K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, referente ao pregão eletrônico nº 23/2023, que visa à aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares para compor o kit de uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camaragibe que concluíram o curso do Programa Ministerial Saúde com Agente.

O edital do Pregão Eletrônico nº23/2023 estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação:

“6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.”

Considerando que o dia 02/10/2023 foi estabelecido para a abertura da sessão pública, e a presente impugnação foi solicitada em 26/09/2023, esta é, portanto, TEMPESTIVA.

Em seu pedido, pugna pela retirada de algumas das exigências de qualificação técnica, alegando que as mesmas “limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 8.666/93.”

Quanto ao alegado pela empresa, informamos que no processo de elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória deste certame, houve um equívoco, não tendo havido a correta individualização dos documentos de qualificação técnica entre os itens passíveis destas exigências e os de menor complexidade, que não exigiriam documentação tão robusta para aceitação neste certame.

Informamos que para o item 4:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

"Item 4 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Balança com plataforma em vidro temperado, digital, visor LCD, capacidade de 150kg, antiderrapante, acionamento por toque, desligamento automático, alimentação: 01 bateria CR2032 (inclusa)."

As exigências de qualificação técnica deverão ser revisadas, passando a vigorar, o seguinte texto no tópico 15 do termo de referência, replicado no tópico 10.3 do edital :

"15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.01 - Para os Itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 deverá ser exigida a seguinte documentação de qualificação técnica:

15.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado. (DEVERÁ SER DA EMPRESA LICITANTE)

15.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

15.01.01.02 - Para efeito do subitem 15.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.01.01.03 - Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

15.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário - Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a realização do pregão, fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo. (DEVERÁ SER DA EMPRESA LICITANTE)

15.03 - Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | smscamaragibe17@gmail.com |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. (DEVERÁ SER DA EMPRESA LICITANTE)

15.04 – Prova do registro do equipamento e dos materiais junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

15.04.01 – Caso o equipamento seja isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

15.05 - Para o item 04, deverá ser exigida a seguinte documentação de qualificação técnica:

15.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado. (DEVERÁ SER DA EMPRESA LICITANTE)

15.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

15.01.01.02 - Para efeito do subitem 15.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.01.01.03 - Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital. “



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

De acordo com o exposto, **DEFIRO** o pedido da impugnante.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRESSA CAROLINE BURGOS GOMES

Data: 28/09/2023 13:23:03-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andressa Burgos

Coordenadora de Alimentação e Nutrição